

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			006/2012
modalidade:	Tomada de Preços	n°:	054/2012
edital n°:			006/2012
objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de cobertura de uma quadra de esportes no Distrito de Jubaí, sito a Praça Francisco de Assis, neste Município, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ N° 76/2012 e Projeto de Engenharia.		

Gabriela de Oliveira Alves, Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada na Praça Cel. Tancredo França n° 181 - Centro, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de cobertura de uma quadra de esportes no Distrito de Jubaí, sito a Praça São Francisco de Assis, neste Município, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ N° 076/2012 e Projeto de Engenharia.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra, sendo de responsabilidade do proponente, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A visita técnica será no dia 02 de julho de 2012, às 13:00 horas, devendo os interessados se apresentarem junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sito à Praça Cel. Tancredo França n° 181 - Centro - telefone 34-3353-1227 ramal 220, por Engenheiro responsável Técnico (RT) da proponente, munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante.

2.2.1 - Não será permitido que um responsável técnico represente mais de uma sociedade na visita.

2.2.2 - Não será permitida visita fora do horário determinado.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conquista, cujo certificado esteja em vigor.

3.2 - Empresas não cadastradas, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o 3º. (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido;

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências:

a - Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Conquista;

b - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

c - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e - Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) em nome do licitante;

f - Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou acompanhados de certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, onde fique comprovado que o licitante executou obra para construção de prédios público objeto de convenio estadual ou federal.

g - Atestado de visita técnica.

h - Declaração (Modelo I)

i - Declaração (Modelo II)

j - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo V**;

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 12:45 horas do dia 06 de julho do ano de 2012, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Conquista situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Conquista/MG. A sessão de abertura será realizada às 13:00 horas do mesmo dia.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item **5.1**.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

6.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às 12:45 horas do dia 06 de julho do ano de 2012.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no sub ítem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012
DATA DE ABERTURA: 06/07/2012
HORÁRIO: 13:00 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012
DATA DE ABERTURA: 06/07/2012
HORÁRIO: 13:00 horas
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item **3.4**.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados, examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6 - O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem,

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 - Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.3 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conquista/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de peças técnicas e/ou desconhecimento do processo/serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

11.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

11.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

11.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

11.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

11.1.13 - Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

11.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do

MUNICÍPIO.

11.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

11.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.15.27.812.0021.1.1210.4490.51 constante do Orçamento - , suplementada se necessário.

14 - DA VIGÊNCIA:

14.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de três (03) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

16.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresse nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - Memorial Descritivo

17.1.2 - Planilha Orçamentária

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

17.1.4 - Modelo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.1.5 - Modelo II - Declaração de que não emprega menor

17.1.6 - Modelo III - Carta de Credenciamento

17.1.7 - Modelo IV - Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso

17.1.8 - Modelo V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

17.1.9 - Minuta de Contrato

17.1.10 - Projetos

17.2 - A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações em horário de expediente, localizado à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas. Prefeitura Municipal de Conquista, M.G., em 20 de junho de 2012.

Gabriela de Oliveira Alves
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA POLIESPORTIVA

OBS: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL)

1) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Placa de Obra

Deverá ser fixada no local definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões mínimas de 1,50 x 2,0m, em chapa galvanizada.

Locação de Obra

A locação da obra deverá ser efetuada através da utilização dos gabaritos utilizando sarrafos de madeira 15 cm de largura, afixados pelas extremidades em estacas de 6 x 6cm, bem cravadas ao solo, para dar uma boa sustentação e condição de nível e prumo ao gabarito que servira de lançamento de todos os afastamentos da obra, sempre lançados no esquadro, observando o projeto de locação.

2) TRABALHOS EM TERRA

Escavação

As escavações serão executadas manualmente com ferramentas adequadas até atingirem as profundidades indicadas em projetos em solo natural, necessárias para a obtenção de condições compatíveis com o tipo de solução adotada pelo projeto.

Será feito o acerto de fundo de vala com soquete manual, sobre condições ótimas de umidade para se conseguir uma boa compactação com utilização de equipamento adequada e Mão de Obra especializada.

3) FUNDAÇÃO SUPERFICIAL

Concreto fck = 20 Mpa

Antes da concretagem dos baldrames devera ser realizado lastro para fundo de cavas em concreto magro com 5 cm de espessura para proteção da armadura.

O concreto com FCK de 20 MPA deve apresentar dosagem adequada de modo que se garantam as características definidas em projeto relativas à resistência característica à compressão (aos 28 dias ou outras idades consideradas críticas), módulo de elasticidade, consistência (expressa pelo abatimento do tronco de cone), dimensão máxima característica do agregado graúdo, teor de argamassa do concreto, tipo e consumo mínimo de cimento, fator água/cimento máximo e presença de aditivos.

Armação CA - 50 e CA-60

Toda armação devera ser de boa qualidade e ser apresentado para a fiscalização. Deverá ser executado, conforme projeto estrutural.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Forma e desforma

As tábuas para execução das formas serão resinadas com reaproveitamento de 3x, novas e de boa qualidade, com espessura de 2,5cm. Todas as formas de pilares, blocos e vigas, deverão ser retiradas (desformadas) para a verificação da existência de falhas de concretagens, antes dos serviços de aterro e contrapiso, para o recebimento da impermeabilização.

4) ESTRUTURA METÁLICA

Os componentes já fabricados deverão ser depositados na obra completamente terminados para somente montagem in loco. Estrutura metálica conforme projetos de Arquitetônico e de Estrutura Metálica.

→ Bases metálicas e das colunas.

Devem ser conferidas através de gabarito metálico apropriado. No caso das colunas metálicas, devem ser conferidos seus prumos e seus alinhamentos.

→ Tesouras.

As tesouras devem ser montadas no nível do solo e posteriormente deslocadas para a posição de composição do pórtico, no topo das colunas. O deslocamento destes componentes deve ser feito através de torre de montagem ou de caminhão com guindaste hidráulico.

→ Terças, correntes e contraventamentos.

Após erguer o primeiro módulo, devem-se travar os dois pórticos através das terças com a mão francesa, das correntes (rígidas, flexíveis e diagonais) e dos contraventamentos da cobertura. Repetir a operação para compor os próximos módulos.

OBS: 1 - Toda a estrutura deverá ter solda contínua com eletrodos especificados pela ABNT para o material a ser soldado, sendo que a solda deverá ser feita na parte interna e externa entre as cantoneiras "L" e os perfis "U".

→ Estrutura metálica receberá pintura epóxi dupla função, ter solda contínua com eletrodos especificados pela ABNT para o material a ser soldado, sendo que a solda deverá ser feita na parte interna e externa entre as cantoneiras e perfis.

A cobertura deverá ser feita com telhas de aço com espessuras de 0,5 mm fixadas com parafusos autobrocantes galvanizados com arruelas de borracha. A montagem das telhas deve ser feita após a montagem completa do galpão, a execução dos possíveis retoques de pintura. As telhas devem ser erguidas até o local de montagem, utilizando-se cordas com chapas de apoio. É necessário conferir o alinhamento do beiral, bem como se elas estão perpendiculares às terças.

5) LIMPEZA GERAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser procedida à limpeza total do canteiro de obra e das vizinhanças, com a retirada de entulhos e sobras de materiais. As edificações deverão ser deixadas limpas e em condições de pronta utilização.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA			
OBRA: Cobertura de uma quadra de esportes		DATA: 27/03/12	
LOCAL: Praça São Francisco de Assis - Distrito de Jubai		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triangulo - Jan/12		() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses		LDI	20%

ITEM	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO O S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
------	--------------	-----------	-----	--------	-------------------------	-----------------------	-------------

1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA (3,00X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO NTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR) CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UNI	1,00	694,45	833,34	R\$ 833,34
1.2	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	PTO	16,00	45,00	54,00	R\$ 720,00
							R\$ 1.553,34
2.0	TER-001	TRABALHOS EM TERRA					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	9,55	24,31	29,17	R\$ 278,66
2.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	24,64	8,22	9,86	R\$ 243,05
							R\$ 521,71
3.0	FUN-002	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.1	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M ³	5,64	254,33	305,20	R\$ 1.721,31
3.2	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	m	88,00	14,30	17,16	R\$ 1.510,08
3.3	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (BROCAS, BALDRAMES E BLOCOS)	m ³	12,42	269,32	323,18	R\$ 4.014,29
3.4	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	804,60	5,97	7,16	R\$ 5.764,15
3.5	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (BALDRAME)	m ²	39,42	48,95	58,74	R\$ 2.315,24
							R\$ 15.325,07
4.0	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA					
4.1	EST-MET-030	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	M ²	809,90	99,65	119,58	R\$ 96.847,84
							R\$ 96.847,84
5.0	LIM-00	LIMPEZA GERAL					
5.1	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	919,10	0,98		R\$ 900,72
							R\$ 900,72
				TOTAL DA OBRA			R\$ 115.148,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 115.148,67	DATA: 27/03/12	
OBRA: Cobertura de uma quadra de esportes	LOCAL: Praça São Francisco de Assis - Distrito de Jubáí	PRAZO DA OBRA: 03 meses	

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	FÍSICO %	1,35%	100,00%			
			FINANCEIRO	R\$ 1.553,34	R\$ 1.553,34			
2.0	TER-001	TRABALHOS EM TERRA	FÍSICO %	0,45%	100,00%			
			FINANCEIRO	R\$ 521,71	R\$ 521,71			
3.0	FUN-002	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL	FÍSICO %	13,31%	80,00%	20,00%		
			FINANCEIRO	R\$ 15.325,07	R\$ 12.260,05	R\$ 3.065,01		
4.0	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA	FÍSICO %	84,11%		50,00%	50,00%	
			FINANCEIRO	R\$ 96.847,84		R\$ 48.423,92	R\$ 48.423,92	
5.0	LIM-00	LIMPEZA GERAL	FÍSICO %	0,78%			100,00%	
			FINANCEIRO	R\$ 900,72			R\$ 900,72	
TOTAL		FÍSICO PERÍODO %		100,00%	12,45%	44,72%	42,84%	
		VALOR PERÍODO		115.148,67	14.335,10	51.488,93	49.324,64	
TOTAL		FÍSICO ACUMULADO%		100,00%	12,45%	57,16%	100,00%	
		VALOR ACUMULADO		115.148,67	14.335,10	65.824,03	115.148,67	

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Conquista, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços nº. 00/2012

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)
....., neste ato representante da
empresa
.....,
portador (a) do documento de Identidade n.º
....., CPF n.º
....., para participar das reuniões
relativas a Tomada de Preços N.º 00/2012, o (a) qual está autorizado
(a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome
da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/_____, ____ de _____ de 2.012.
Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, ____ de _____ de 2.012.
Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Conquista
Ref: Tomada de Preços n.º 007/2012

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-me ()ou empresa de pequeno porte-epp (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MINUTA DE CONTRATO

MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.428.888/0001-23, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e RG- sob o nº 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Miguel Morges nº 155 - Centro, CEP-38.195-000 - Conquista - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00/2012** e que se regerá pela Lei Federal nº.8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de cobertura de uma quadra de esportes no Distrito de Jubaí, sito a Praça São Francisco de Assis, neste Município, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ Nº 076/2012 e Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

7.1.13 - Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do

MUNICÍPIO.

7.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

7.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, **inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.

9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.

9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los,

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência,

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Conquista - MG., pelo prazo de 02 (dois) anos,

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista - MG., na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

10.1.6 - A justificativa referida no item **10.1.5**, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas da seguinte dotação orçamentária:2.15.27812.0021.1.1210-449051, constante do Orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresse nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Conquista-MG., em ____ de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: 1ª. _____

2ª. _____

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.012.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 2448/12, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura da quadra de esportes no Distrito de Jubai, localizada na Praça São Francisco de Assis, convênio nº 076/2012 da Secretaria do Estado de Esporte e da Juventude – SEEJV/MG**, sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 12:15 horas do dia 06 de julho de 2.012.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13:00horas do mesmo dia e no mesmo local.

Teto máximo para esta da licitação: R\$ 115.148,67 (cento e quinze mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 21/06/2012, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1229

Conquista/MG, 20 de junho de 2.012.

GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES
Vice Presidente da C.P.L.